

**Lei nº 980/2025**

*Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ibimirim e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste aos servidores dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ibimirim, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

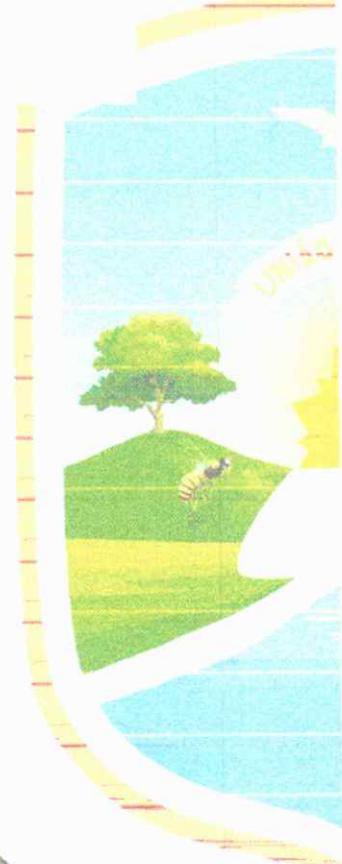
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLTON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito



1938 PUBLICADO  
Em: 30/12/2025



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

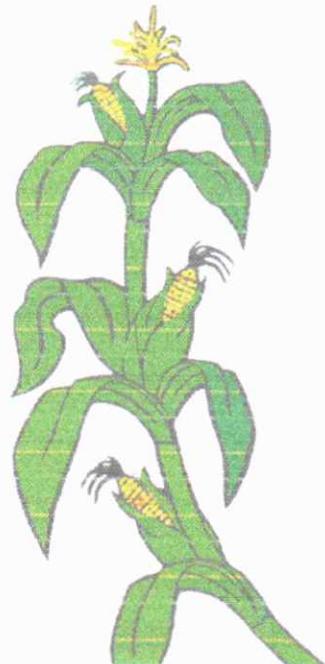
**ANEXO ÚNICO**

Cargo	Remuneração
Agente Administrativo Escolar	R\$ 2.014,23
Fiscal de Tributos	R\$ 2.500,00
Advogado	R\$ 2.911,75
Psicólogo	R\$ 2.287,79
Assistente Social	R\$ 2.014,23
Nutricionista	R\$ 2.716,57
Motorista D	R\$ 2.072,98
Motorista E	R\$ 2.072,98

Ibimirim (PE), 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito



1938

**IBIM**